



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Aquisição de bobinas térmicas no tamanho 57 mm x 360 m, com gramatura mínima de 48 g/m², nas cores branca ou amarela, destinadas ao uso em equipamentos de impressão térmica, visando atender às necessidades administrativas e operacionais dos setores que utilizam esse tipo de equipamento, garantindo o adequado funcionamento dos serviços e a continuidade das atividades.

O material deverá ser compatível com relógio de ponto da marca IdClass Bio Prox, assegurando perfeita adaptação ao equipamento, qualidade de impressão, boa durabilidade das informações registradas e regularidade nos controles de frequência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição de bobinas térmicas 57 mm x 360 m, com gramatura mínima de 48 g/m², nas cores branca ou amarela, justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Atualmente, a rede conta com mais de 30 unidades escolares, além dos setores administrativos da própria Secretaria, os quais utilizam equipamentos de impressão térmica em diversas rotinas de trabalho, tais como emissão de comprovantes, registros de atendimento, controle de serviços, protocolos internos, registros em sistemas informatizados e demais documentos operacionais que exigem impressão rápida e contínua.

Ressalta-se que esses materiais são itens de consumo indispensáveis para o adequado funcionamento dos equipamentos de impressão térmica utilizados nas escolas e nos departamentos administrativos, sendo necessários para garantir a continuidade das atividades administrativas, o registro adequado das informações e o bom atendimento às demandas da comunidade escolar.

Dessa forma, a aquisição das bobinas térmicas visa assegurar o pleno funcionamento das rotinas administrativas e operacionais da Secretaria de Educação e das unidades escolares, evitando a interrupção de serviços e garantindo maior eficiência na gestão e no atendimento das necessidades da rede municipal de ensino.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, através do Art. 20, § 1º, por possuir padrões e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Além do mais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1. O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

5. DO MEMORIAL DESCRITIVO

5.1. O descritivo e quantitativo estimado para o fornecimento, objeto deste certame, será conforme a tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
1	Unidade	Tipo de material: Bobina térmica medindo 57mm de largura por 360m de comprimento, com gramatura mínima de 48 g/m ² , nas cores branca ou amarela, confeccionado em papel térmico de alta sensibilidade. Deverá ser compatível com relógio de ponto da marca IdClass Bio Prox, assegurando perfeita adaptação ao equipamento, qualidade de impressão nítida, boa durabilidade das informações registradas e adequado acondicionamento, garantindo pleno funcionamento dos equipamentos e o	180



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		atendimento às necessidades operacionais.	
--	--	---	--

6.1. Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para entregar os produtos no local indicado na autorização de fornecimento, estando ciente a empresa fornecedora dos custos para o envio dos insumos.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria da Educação, localizada na Avenida Fernando Costa, 1115, no horário comercial.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o equipamento em perfeito estado de funcionamento, com manutenção em dia;
- 8.2. Garantir que o operador possua certificação e habilitação compatível;
- 8.3. Cumprir normas de segurança do trabalho e uso de EPIs;
- 8.4. Transportar o equipamento até os locais da prestação do serviço, sem custo adicional;
- 8.5. Realizar a retirada segura de árvores, conforme orientação da equipe responsável local;
- 8.6. Arcar com eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução.
- 8.7. Realizar o serviço com segurança, eficiência e dentro do prazo estabelecido;
- 8.8. Utilizar equipamentos e mão de obra qualificada;
- 8.9. Apresentar nota fiscal e/ou documentação exigida para a contratação;
- 8.10. Assumir total responsabilidade por danos decorrentes da prestação do serviço.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços contratados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela unidade responsável.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal, por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá de base para a contratação nos termos da legislação vigente pela Secretaria da Educação.

Tietê, 27 de fevereiro de 2026.

Roberson Luiz Demarchi
Secretário Municipal da Educação